

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

## Resolução nº 58, de 01 de Outubro de 2024

*Dispõe sobre a destinação do Recurso Remanescente da Emenda parlamentar nº 313620720220001- GND 3, no valor de R\$ 15.022,78 (Quinze mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e Emenda parlamentar nº 313620720240001- GND 3, no valor de R\$1.635,48 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o Lar São José.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2024, sobre a ata nº 365.

Considerando o trabalho realizado pelo Lar São José no acolhimento às pessoas idosas e a necessidade da OSC em manter a equipe multidisciplinar completa e atuante.

Considerando que parte do recurso destas mesmas emendas foram repassadas anteriormente para *para Lar São José*;

Considerando que o recurso em questão provém de aplicação, rendimentos financeiros e devoluções após prestação de contas.

Considerando o termo de Parceria nº13/2024 correspondente ao Plano de Trabalho “**Vida Ativa e Assistida**” que visa a contratação de Coordenador e Cuidador social.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a destinação do recurso remanescente no valor total de R\$16.658,26 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) para o Lar São José.

Art. 2º - Este Conselho delibera que este recurso seja utilizado para complementação do Plano de Trabalho “Vida Ativa e Assistida”, ampliando o prazo de contratação do profissional Educador Social, de acordo com os valores estipulados na Parceria vigente.

Art. 3º -- Revogam-se disposições em contrário

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de Outubro de 2024

Rosiane Maria Martins

Vice Presidente CMAS